



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/97

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL.

DECEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai/Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que em sessão do dia 05/03/1997, a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, Equipamentos para uso na Rede Municipal de Ensino, com as seguintes características:

Parágrafo Único - Descrição dos bens

03(três) ônibus internacionais (FORD ou CHEVROLET) ano de fabricação 87/88 movida a diesel, transmissão automática, direção hidráulica, ar quente, fabricados especialmente para o transporte escolar, sendo 01 (um ) de 72 lugares e 02 (dois) de 58 lugares.

Art. 2º - Os presentes Equipamentos, serão doados pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS, Fundação Filantrópica de Utilidade Pública, sediada em Ford Lauderdale, FL, USA

Art. 3º - Os Bens recebidos em doação, serão incorporados ao Patrimônio, tornando-se intransferível e inalienável.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo a custear as despesas de Transporte e Nacionalização dos referidos Bens, bem como as despesas de Serviços Terceiros e Encargos delas decorrentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambá-MS, em 11 de março de 1997

DIRCEU LUIZ LANZARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA  
Publicada em 11.03.97

MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração